

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.372, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004

Determina a expedição da  
Licença de Operação da  
ETE.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.557/2003, referente ao requerimento de Licença Prévia para a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do empreendimento imobiliário situado na Avenida Armando Lombardi nº 390, Barra da Tijuca, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da empresa M.M.S. INCORPORADORA LTDA.,

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar a recuperação do Sistema Lagunar de Jacarepaguá, evitando o lançamento de efluentes sanitários sem tratamento,

CONSIDERANDO que não há liminar na ação civil pública movida pelo Ministério Público Federal e que a Procuradoria Geral do Estado apresentou contestação em nome da FEEMA,

CONSIDERANDO que o empreendedor cumpriu as restrições estabelecidas na Licença de Instalação para implantar o Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários e que o licenciamento é um procedimento administrativo,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça a Licença de Operação para a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE do empreendimento imobiliário situado na Avenida Armando Lombardi nº 390, Barra da Tijuca, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da empresa M.M.S. INCORPORADORA LTDA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2004

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE  
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 09/02/04.